



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 257/2017-CJCI

Belém, 19 de dezembro de 2017.

Ref.: SIGADOC MEMORANDO N° PA-MEM-2017/39077

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentando-o (a) encaminho a Vossa Excelência para ciência, cópia do SIGADOC N° MEMORANDO N° PA-MEM-2017/39077, de 29/11/2017, por meio do qual a Coordenadoria de Recursos Extraordinários e Especiais comunica que o Excelentíssimo Senhor Desembargador Ricardo Ferreira Nunes, Presidente do TJPA, em decisões fundamentadas, determinou o sobrestamento dos processos que versem sobre a discussão da concessão de adicional de interiorização aos Militares.

Atenciosamente,

Desª **VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA**
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

MEMORANDO Nº PA-MEM-2017/39077

Belém, 29 de novembro de 2017.

De: Coordenadoria de Recursos Extraordinarios e Especiais
Para: Corregedoria da Região Metropolitana de Belem
Assunto: Publicações impressas pelo órgão (revistas, boletins, informativos, relatórios, discursos, etc.)

Cumprindo a função inerente ao expediente desta Coordenadoria, comunico que o Excelentíssimo Senhor Presidente deste Tribunal, Des. Ricardo Ferreira Nunes, em decisões fundamentadas, determinou o sobrestamento em todo o Estado do Pará dos processos que versem sobre a discussão da concessão do adicional de interiorização aos Militares, seja para aqueles Militares que requerem a incorporação do adicional aos proventos percebido na reserva remunerada ou para aqueles que o requerem na atividade.

A suspensão dos processos tem fundamento no art.1.036, §1º do CPC e nas decisões lançadas nos recursos representativos de controvérsia admitidos como tais e encaminhados aos Tribunais Superiores.

Processo representativo de controvérsia no caso dos policiais na reserva:
0046013-46.2012.814.0301

Processo representativo de controvérsia no caso dos policiais na ativa: 0016454-52.2011.814.0051 e 0006532-61.2011.814.0051

Sugerimos que nos processos sobrestados fossem cadastradas as seguintes informações:

Assunto:

Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público (9985)

Militar (10324)

Sistema Remuneratório e Benefícios (10337)

Movimento:

Suspensão ou Sobrestamento (25) / Recurso Especial repetitivo (11975)



Assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO DIAS LOBO JUNIOR.
Documento Nº: 1572030-8511 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>

Classif. documental 06.05.01.05



PAMEM201739077A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Número da controvérsia no TJPA (20172 / STF)

No anexo I da Resolução CNJ n.76/2009, os processos suspensos nos termos acima são **desconsiderados** para o cálculo da taxa de congestionamento líquida (TCL), aumentando, assim, a produtividade proporcional ao acervo do magistrado.

Para mais informações, consulte:

<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudenciaRepercussao/pesquisarProcesso.asp>

<http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Coordenadoria-de-Recursos-Extraordinarios-e-Especiais/43235-Projeto-Mala-Direta.xhtml>

Atenciosamente

CESAR AUGUSTO DIAS LOBO JUNIOR
COORDENADOR DE RECURSOS EXTRAORDINARIOS E ESPECIAL



Assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO DIAS LOBO JUNIOR.
Documento N°: 1572030-8511 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

PA-MEM 2017/39077

Assunto: Comunicação da Coordenadoria de Recursos Extraordinários e Especiais – ações que versam sobre concessão de adicional de interiorização aos Militares.

DESPACHO

Expeça-se ofício circular aos Juízes de Direito sob a jurisdição desta Corregedoria de Justiça, encaminhando cópia do presente expediente, no qual a Coordenadoria de Recursos Extraordinários e Especiais, comunica que o Exmo. Sr. Dr. Ricardo Ferreira Nunes, Presidente do TJPA, em decisões fundamentadas, determinou o sobrestamento dos processos que versem sobre a discussão da concessão do adicional de interiorização aos Militares.

Cumpra-se.

Belém, 15 de dezembro de 2017.

Desa. VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 257/2017-CJCI

Belém, 19 de dezembro de 2017.

Ref.: SIGADOC MEMORANDO Nº PA-MEM-2017/39077

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentando-o (a) encaminho a Vossa Excelência para ciência, cópia do SIGADOC Nº MEMORANDO Nº PA-MEM-2017/39077, de 29/11/2017, por meio do qual a Coordenadoria de Recursos Extraordinários e Especiais comunica que o Excelentíssimo Senhor Desembargador Ricardo Ferreira Nunes, Presidente do TJPA, em decisões fundamentadas, determinou o sobrestamento dos processos que versem sobre a discussão da concessão de adicional de interiorização aos Militares.

Atenciosamente,

Desª **VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA**
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

